

Publicação SAS/CMAS Nº 1/2026

Recife, 08 de janeiro de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 063/2025

Dispõe sobre o deferimento do pedido de inscrição do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da CCB: uma perspectiva de desenvolvimento social e cidadão para a infância e adolescência**, desenvolvido pela entidade **Casa da Comunidade do Berardo, CNPJ nº 32.331.626/0001-77**, no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife.

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), pela Lei Municipal nº 18.369/2017 e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a deliberação da **Reunião Plenária Ordinária realizada em 11 de dezembro de 2025**, referente ao pedido de inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da CCB: uma perspectiva de desenvolvimento social e cidadão para a infância e adolescência;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, especialmente no que se refere ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, integrante da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, em especial o **art. 6º**, que estabelece os critérios para inscrição das entidades e organizações de assistência social e de seus serviços, programas e projetos nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o **parecer técnico FAVORÁVEL da equipe técnica do CMAS/Recife**, que atesta que o serviço atende aos critérios previstos no art. 6º da Resolução CNAS nº 14/2014 e encontra-se em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme a Resolução CNAS nº 109/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de inscrição do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da CCB: uma perspectiva de desenvolvimento social e cidadão para a infância e adolescência**, desenvolvido pela entidade **Casa da Comunidade**

do **Berardo**, CNPJ nº **32.331.626/0001-77**, no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, sob o nº **378**.

Art. 2º O serviço inscrito deverá manter-se em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e com as demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ficando sujeito ao acompanhamento e à fiscalização deste Conselho.

Art. 3º Determinar que a instituição requerente seja **formalmente comunicada acerca do deferimento da inscrição, conforme art. 11 da Resolução CNAS nº 14/2014;**

Art. 4º Determinar o **envio da documentação ao órgão gestor da Secretaria de Assistência Social**, no âmbito do Município do Recife, por meio da **Unidade de Vigilância Socioassistencial - UVS**, para fins de **inserção dos dados da entidade e do serviço no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS**, conforme dispõe o **art. 19, inciso XI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS**.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 15 de dezembro de 2025.

Natália de Lima Valadares

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 09/01/2026, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6919498** e o código CRC **D5FD3049**.

27.000417/2026-11

6919498v1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 2/2026

Recife, 16 de janeiro de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026 a 2029.

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS Recife**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, pela **Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017**, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social do Recife, e pelo seu **Regimento Interno**,

CONSIDERANDO a reunião plenária extraordinária do CMAS Recife, realizada em **16 de janeiro de 2026**, na qual constou, entre outras pautas, a apreciação e deliberação sobre o Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 30, inciso III, da Lei nº 8.742/1993 (LOAS)**, que condiciona o repasse de recursos financeiros aos municípios à existência de Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a **Resolução CNAS nº 33/2012**, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - **NOB/SUAS**, a qual define o Plano de Assistência Social como instrumento de planejamento estratégico da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o monitoramento e a avaliação constituem instrumentos fundamentais para o exercício do controle social, contribuindo para a transparência, o aprimoramento da gestão e a efetividade da Política de Assistência Social no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social - PMAS** do Município do Recife, referente ao período de **2026 a 2029**, como instrumento de planejamento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O PMAS 2026-2029 expressa as prioridades, objetivos e diretrizes da Política Municipal de Assistência Social, devendo ser executado em consonância com os princípios, diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 3º O monitoramento e a avaliação da execução do PMAS serão realizados **anualmente** pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS Recife, no exercício de suas atribuições de controle social.

Parágrafo único. Os relatórios anuais de monitoramento e avaliação deverão ser apresentados, discutidos e deliberados em reunião ordinária do CMAS Recife.

Art. 4º O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 ficará disponibilizado para consulta pública no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS Recife, em meio físico e/ou eletrônico, assegurando a transparência e o acesso às informações.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 16 de janeiro de 2026.

Natália de Lima Valadares

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 16/01/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6983060** e o código CRC **319BCC6D**.

27.001142/2026-33

6983060v1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 3/2026

Recife, 21 de janeiro de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação da Normatização CMAS nº 01/2026, que regulamenta os procedimentos administrativos obrigatórios relativos à atualização anual das inscrições das Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, pela **Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017**, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social do Recife, e pelo seu **Regimento Interno**,

CONSIDERANDO as competências dos Conselhos de Assistência Social quanto à inscrição, acompanhamento e fiscalização das Organizações da Sociedade Civil no âmbito do **Sistema Único de Assistência Social - SUAS**;

CONSIDERANDO a necessidade de **padronização e atualização dos procedimentos administrativos referentes à atualização anual das inscrições** das Organizações da Sociedade Civil no CMAS Recife;

CONSIDERANDO a **Reunião Plenária Extraordinária do CMAS Recife**, realizada em **16 de janeiro de 2026**, na qual constou, entre outras pautas, a **apreciação e deliberação referente à Normatização CMAS nº 01/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Normatização CMAS nº 01/2026, que dispõe sobre os procedimentos administrativos obrigatórios para a atualização anual das inscrições das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS Recife, a qual institui modelos de Plano de Ação e de Relatório de Atividades que a integram como seus anexos.

Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMAS Recife deverão

observar integralmente as disposições estabelecidas na Normatização CMAS nº 01/2026, inclusive quanto aos prazos, documentos e instrumentos exigidos.

Art. 3º Os modelos de Plano de Ação e de Relatório de Atividades, instituídos pela Normatização CMAS nº 01/2026, passam a ser obrigatórios a partir do exercício de 2026.

Art. 4º A Normatização CMAS nº 01/2026 será publicizada por meio de correio eletrônico a todas as Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMAS Recife, bem como disponibilizada no site oficial da Prefeitura da Cidade do Recife, garantindo amplo acesso às informações.

Art. 5º A elaboração, o estudo técnico e a sistematização da Normatização CMAS nº 01/2026 foram conduzidos pelos seguintes profissionais do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife:

- I - Jaqueline Nunes, Assistente Social;
- II - Marylia Fabrricio, Assistente Social;
- III - José Aniervson Santos, Pedagogo;
- IV - Verônica Didier, Secretária Executiva do CMAS Recife.

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva do CMAS Recife adotar as providências

necessárias ao cumprimento e à ampla divulgação do disposto nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 16 de janeiro de 2026

Natália de Lima Valadares

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES**, **Presidente do CMAS Recife**, em 21/01/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7016708** e o código CRC **9640EE4B**.

27.001432/2026-87

7016708v1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE

Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 4/2026

Recife, 22 de janeiro de 2026

RESOLUÇÃO CMAS RECIFE Nº 03/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral para a **3ª eleição da sociedade civil, referente ao Biênio 2025/2027**, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, e suas alterações, considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do processo da **3ª eleição da sociedade civil, referente ao Biênio 2025/2027**, e considerando a decisão da Presidenta do CMAS, adotada em caráter *ad referendum* do Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para a **3ª eleição da sociedade civil, referente ao Biênio 2025/2027**, do Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Recife – CMAS.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Eleitoral de que trata o artigo anterior, as/os seguintes Conselheiras/os do CMAS, em ordem alfabética:

- I – **CAROLINE MIGUEL DE LIMA E SILVA** – Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO;
- II – **ELIANE MARIA DE CASTRO SILVA** – Inspetoria Salesiana do Nordeste do Brasil;
- III – **FRANCISCA GRAÇAS DE JESUS** – Instituto de Assistência Social Dom Campelo – IASDOC;
- IV – **RAYANA TAMIRES SANTOS SOUSA DO NASCIMENTO** – Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Pernambuco – SINTIBREF-PE.

Art. 3º Fica registrada a participação da **Sra. Cybelle Oliveira da Silva, Ex-Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS**, como convidada da Comissão Eleitoral, com a finalidade de prestar apoio técnico aos trabalhos desenvolvidos, em razão de sua experiência na articulação com entidades da Sociedade Civil.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à apreciação do Pleno do CMAS para referendo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 22 de janeiro de 2026.

NATÁLIA DE LIMA VALADARES

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 23/01/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7039577** e o código CRC **79F5A32F**.

27.001617/2026-91

7039577v1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 5/2026

Recife, 26 de janeiro de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação do Edital e do Regimento Eleitoral para a 3ª eleição da sociedade civil, referente ao Biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), **ad referendum do seu Pleno**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, **considerando a Resolução CMAS nº 03/2026, que dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital e o Regimento Eleitoral para a **3ª eleição da sociedade civil, referente ao Biênio 2025/2027** no CMAS, os quais estão publicados a seguir neste Diário Oficial.

Art. 2º Estão anexos a esta resolução edital e regimento eleitoral.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 26 de janeiro de 2026.

NATÁLIA DE LIMA VALADARES

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife
27.001767/2026-03 7057668v1

Publicação SAS/CMAS Nº 6/2026

Recife, 11 de fevereiro de 2026

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/RECIFE
RESOLUÇÃO CMAS RECIFE Nº 05/2026**

Dispõe sobre a publicação e divulgação da lista preliminar de candidatos(as) habilitados(as) à 3ª Eleição da Sociedade Civil para o biênio 2025-2027, conforme o Edital nº 01/2026 - CMAS/Recife.

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife**, no uso das atribuições previstas na **Lei Municipal nº 18.369/2017**, e considerando a anuência da comissão eleitoral e ad referendum ao Pleno.

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada e divulgada a lista preliminar contendo os(as) candidatos(as) habilitados(as) a concorrer na Eleição Complementar, bem como aqueles(as) habilitados(as) exclusivamente na condição de eleitores(as), conforme disposto no Edital nº 01/2026 - CMAS/Recife. A referida eleição tem por finalidade a composição das vagas de titular e suplentes da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife, para o biênio 2025-2027.

CANDIDATOS(AS) HABILITADOS(AS)

Representantes de entidades de Atendimento:

- **Organização do Auxílio Fraternal**, inscrita no CNPJ nº 10.943.561/0001-88;

Representantes de entidades de Assessoramento:

- **Centro de Desenvolvimento e Cidadania - CDC**, inscrito no CNPJ:

03.970.166/0001-29;

Representantes de entidades de Defesa e Garantia de Direitos:

- **Associação Pernambucana de Cegos - APEC**, inscrita no CNPJ: 08.960.767/0001-74;
- **Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB**, inscrita no CNPJ: 58.106.519/0007-24;
- **Casa Vovó Bibia de Apoio à Família - CVB**, inscrita no CNPJ: 06.950.200/0001-91;

ELEITORES(AS) HABILITADOS

Representante de Entidade de Atendimento:

- **Grupo Universitário de Reabilitação Infantil - GURI**, inscrito no CNPJ: 11.011.129/0001-11;
- **Núcleo de Apoio à Criança com Câncer - NACC**, inscrito no CNPJ: 10.554.426/0001-40

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

NATÁLIA DE LIMA VALADARES

Presidenta do CMAS Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 11/02/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7229204** e o código CRC **BC48A8E8**.

27.003159/2026-25

7229204v1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 7/2026

Recife, 20 de fevereiro de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2026

Dispõe sobre a homologação da lista definitiva de candidatos(as) habilitados(as) à 3ª Eleição da Sociedade Civil para o biênio 2025–2027, conforme o Edital nº 01/2026 – CMAS/Recife.

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife**, no uso das atribuições previstas na **Lei Municipal nº 18.369/2017**, e considerando a anuência da comissão eleitoral e ad referendum ao Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **homologada a lista definitiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as)** a concorrerem na 3ª Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife, conforme Edital nº 01/2026 – CMAS/Recife, destinada à composição das vagas de titular e suplência da representação da Sociedade Civil, para o biênio 2025–2027.

CANDIDATOS(AS) HABILITADOS(AS)

Representantes de entidades de Atendimento:

- **Organização do Auxílio Fraternal - OAF**, inscrita no CNPJ nº 10.943.561/0001-88;

Representantes de entidades de Assessoramento:

- **Centro de Desenvolvimento e Cidadania - CDC**, inscrito no CNPJ: 03.970.166/0001-29;

Representantes de entidades de Defesa e Garantia de Direitos:

- **Associação Pernambucana de Cegos - APEC**, inscrita no CNPJ: 08.960.767/0001-74;

- **Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB**, inscrita no CNPJ: 58.106.519/0007-24;

- **Casa Vovó Bibia de Apoio à Família - CVB**, inscrita no CNPJ: 06.950.200/0001-91;

ELEITORES(AS) HABILITADOS

Representante de Entidade de Atendimento:

- **Grupo Universitário de Reabilitação Infantil - GURI**, inscrito no CNPJ:

11.011.129/0001-11;

- **Núcleo de Apoio à Criança com Câncer - NACC**, inscrito no CNPJ:

10.554.426/0001-40

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 20 de fevereiro de 2026.

NATÁLIA DE LIMA VALADARES

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 20/02/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7283160** e o código CRC **424CFE0E**.

27.003534/2026-37

7283160v1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 8/2026

Recife, 23 de fevereiro de 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS RECIFE

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2026

Dispõe sobre a divulgação do resultado final da 3ª Eleição da Sociedade Civil para o Biênio 2025–2027 do Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Recife – CMAS/Recife.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369/2017,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026 – CMAS/Recife, destinado à composição das vagas de titular e suplência da representação da Sociedade Civil, para o Biênio 2025–2027;

CONSIDERANDO a realização da 3ª Eleição da Sociedade Civil, ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2026, sob a coordenação da Comissão Eleitoral designada para este fim;

CONSIDERANDO que a matéria foi deliberada **ad referendum** do Pleno do CMAS/Recife, a ser submetida à homologação na primeira reunião subsequente;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado final da Eleição Complementar da Sociedade Civil, referente à composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – Biênio 2025/2027, conforme segue:

I - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Suplente:

1. Organização do Auxílio Fraternal - OAF, CNPJ: 10.943.561/0001-88

II - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADES DE ASSESSORAMENTO

Titular:

1. Centro de Desenvolvimento e Cidadania - CDC, CNPJ: 03.970.166/0001-29

III - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - Entidade de Defesa e Garantia de Direitos

Suplentes:

1. Associação Pernambucana de Cegos - APEC, CNPJ: 08.960.767/0001-74
2. Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB, CNPJ: 58.106.519/0007-24

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de fevereiro de 2026.

Natália Valadares

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 23/02/2026, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7299308** e o código CRC **0DB9CD07**.

27.003606/2026-46

7299308v1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 9/2026

Recife, 27 de fevereiro de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2026

Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas dos Recursos Próprios, Recursos Federais e das despesas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente ao 3º Trimestre do Exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas dos Recursos Próprios, Recursos Federais e das despesas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente ao 3º Trimestre do Exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Recife, 27 de fevereiro de 2026.

Natália de Lima Valadares

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 27/02/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7353489** e o código CRC **C8443D00**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 10/2026

Recife, 27 de fevereiro de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026

Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas dos Recursos Próprios, Recursos Federais e das despesas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente ao 4º Trimestre do Exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas dos Recursos Próprios, Recursos Federais e das despesas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente ao 4º Trimestre do Exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Recife, 27 de fevereiro de 2026.

Natália de Lima Valadares

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES**, **Presidente do CMAS Recife**, em 27/02/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7354055** e o código CRC **7DDCF6D7**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 11/2026

Recife, 27 de fevereiro de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2026

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro do 3º Quadrimestre de 2025, referente aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, e considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro do 3º Quadrimestre de 2025 referente aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no âmbito do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – Fundo a Fundo (FAF), correspondente ao período de setembro a dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 27 de fevereiro de 2026.

Natália de Lima Valadares

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 27/02/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7354411** e o código CRC **325692E3**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 12/2026

Recife, 03 de março de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2026

Dispõe sobre a aprovação da contratação de um(a) profissional da área de Comunicação para subsidiar os trabalhos do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Municipal nº 18.369/2017, considerando o disposto no Regimento Interno do CMAS/Recife, especialmente no que se refere às atribuições do Plenário e da Presidência na organização e divulgação das atividades do Conselho, **bem como a deliberação ocorrida na Reunião Plenária Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026;**

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, incisos VI, VII e VIII, da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012), que estabelece como responsabilidade dos entes federativos, inclusive dos Municípios, garantir a efetiva instituição e funcionamento do Conselho de Assistência Social, prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, assegurando recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive para o exercício das atribuições dos conselheiros, bem como realizar as Conferências de Assistência Social em conjunto com o respectivo Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os canais de comunicação e transparência das ações do CMAS/Recife junto à sociedade civil, órgãos de controle e demais interessados;

CONSIDERANDO a importância de contar com suporte técnico especializado para produção de conteúdos, atualização de informações e articulação com os canais de comunicação oficiais do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a contratação de um(a) profissional da área de Comunicação Social, com a finalidade de subsidiar os trabalhos do CMAS/Recife voltados à transparência e à divulgação das ações e deliberações do Conselho, bem como a interação com os canais de comunicação institucional.

Art. 2º O(a) profissional contratado(a) deverá atuar em atividades como:

I – Produção e atualização de conteúdos informativos sobre as ações, resoluções e eventos do CMAS/Recife;

II – Subsidiar a comunicação com a sociedade civil, órgãos públicos e demais parceiros;

III – Apoiar a gestão de canais oficiais de comunicação, garantindo o acesso à informação e a transparência dos trabalhos do Conselho;

IV – Elaborar materiais institucionais e relatórios de comunicação para suporte às deliberações do Plenário, conforme competências previstas no Regimento Interno do CMAS.

Art. 3º A execução das atividades será realizada em conformidade com as normas legais, administrativas e éticas aplicáveis à administração pública municipal, respeitando as orientações do Regimento Interno do CMAS/Recife.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 03 de março de 2026.

Natália de Lima Valadares

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 03/03/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7380450** e o código CRC **C4C912D3**.

27.004373/2026-07

7380450v1



Publicação SAS/CMAS Nº 13/2026

Recife, 03 de março de 2026

RESOLUÇÃO CMAS RECIFE Nº 012/2026

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição dos Projetos Energia com Cidadania e Vale Luz, ofertados pela Associação Voluntários para o Serviço Internacional – AVSI Brasil, no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS Recife.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), a Lei Municipal nº 18.369/2017 e seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada de forma presencial no dia 26 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14/2024, especialmente em seus Arts. 2º e 6º;

CONSIDERANDO que o Art. 2º da Resolução CNAS nº 14/2024 estabelece que as entidades ou organizações de assistência social podem ser, isolada ou cumulativamente:

- I – de atendimento;
- II – de assessoramento;
- III – de defesa e garantia de direitos;

CONSIDERANDO que, conforme análise documental do Plano de Ação 2025, visita técnica realizada in loco e entrevistas com a equipe executora, os Projetos Energia com Cidadania e Vale Luz não se caracterizam como:

- I – entidade de atendimento, por não prestarem serviços, programas, projetos ou benefícios de proteção social básica ou especial tipificados no âmbito do SUAS, dirigidos a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

II – entidade de assessoramento, por não desenvolverem ações continuadas e planejadas voltadas ao fortalecimento de movimentos sociais, organizações de usuários ou formação de lideranças no campo da política de assistência social;

III – entidade de defesa e garantia de direitos, por não evidenciarem atuação estruturada, continuada e planejada na defesa e efetivação de direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania no âmbito do SUAS ou articulação sistemática com órgãos públicos de defesa de direitos da política de assistência social;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 6º da Resolução CNAS nº 14/2024, que estabelece critérios cumulativos para inscrição das entidades e de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 182/2025 e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que as iniciativas apresentadas possuem predominância de caráter operacional vinculado à política ambiental e energética, não se configurando como oferta socioassistencial no âmbito da política pública de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de inscrição dos Projetos Energia com Cidadania e Vale Luz, ofertados pela Associação Voluntários para o Serviço Internacional – AVSI Brasil, CNPJ: 08.929.748/0001-85, por não se enquadrarem em nenhuma das naturezas previstas no Art. 2º da Resolução CNAS nº 14/2024 (atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos), bem como por não atenderem, de forma cumulativa, aos critérios estabelecidos no Art. 6º da referida Resolução e demais normativas do SUAS.

Art. 2º Determinar que a instituição requerente seja formalmente comunicada acerca do indeferimento da inscrição, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 03 de março de 2026.

Natália de Lima Valadares

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES**,
Presidente do CMAS Recife, em 04/03/2026, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **7386737** e o código CRC **0442F264**.

27.004422/2026-01

7386737v1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 14/2026

Recife, 03 de março de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2026

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição do Projeto *Trilha de Desenvolvimento da Pessoa Idosa*, desenvolvido pela Rede Cidadã, no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS Recife.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 18.369/2017, e seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada de forma presencial no dia 26 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14/2024, especialmente em seu Art. 2º, que estabelece que as entidades e organizações de assistência social devem desenvolver projetos, programas e serviços de forma continuada, permanente e planejada;

CONSIDERANDO que o Projeto *Trilha de Desenvolvimento da Pessoa Idosa*, desenvolvido pela Rede Cidadã, possui caráter pontual, com encerramento previsto para fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de inscrição do Projeto *Trilha de Desenvolvimento da Pessoa Idosa*, desenvolvido pela Rede Cidadã, CNPJ; 05.461.315/0019-89, considerando que se trata de projeto de caráter pontual, com encerramento previsto para fevereiro de 2026, não atendendo ao requisito de continuidade, permanência e planejamento exigido pelo Art. 2º da Resolução CNAS nº 14/2024.

Art. 2º Determinar que a instituição requerente seja formalmente comunicada acerca do indeferimento da inscrição, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de março de 2026

Natália de Lima Valadares

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 04/03/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7387392** e o código CRC **95F43DB4**.

27.004430/2026-40

7387392v1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 15/2026

Recife, 03 de março de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2026

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição do Projeto Sementes do Amanhã, desenvolvido pela entidade Pão da Vida, no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS Recife.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 18.369/2017, e seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada de forma presencial no dia 26 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14/2024, especialmente em seu Art. 6º, que estabelece, cumulativamente, como critérios para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO as inconformidades identificadas durante a visita técnica relacionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Projeto Sementes do Amanhã:

I – Inexecução do serviço: constatou-se que o SCFV não se encontrava em funcionamento no período da visita, descaracterizando a execução continuada, permanente e planejada;

II – Ausência de registros técnicos: não foram localizados prontuários ou instrumentos que evidenciem o acompanhamento sistemático dos usuários;

III – Inadequação do espaço físico: o ambiente destinado à execução do SCFV coincide com o espaço de funcionamento de uma unidade escolar, comprometendo a especificidade e identidade do serviço socioassistencial;

IV – Pendências estruturais: a Vigilância Sanitária e o Corpo de Bombeiros emitiram solicitações de adequações estruturais no imóvel, condicionando a regularização do espaço;

V – Irregularidade documental: a entidade não possui alvará de funcionamento válido, estando sua regularização condicionada à realização das reformas exigidas pelos órgãos competentes;

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de inscrição do **Projeto Sementes do Amanhã, desenvolvido pela entidade Pão da Vida, CNPJ nº 02.878.521/0001-71**, no CMAS Recife, em razão do não atendimento aos critérios cumulativos previstos no Art. 6º da Resolução CNAS nº 14/2024, bem como das inconformidades técnicas, operacionais e estruturais identificadas.

Art. 2º Determinar que a instituição requerente seja formalmente comunicada acerca do indeferimento da inscrição, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2024.

Art. 3º Facultar à entidade a possibilidade de apresentar nova solicitação de inscrição, desde que sejam sanadas todas as inconsistências apontadas e comprovado o efetivo atendimento aos critérios estabelecidos nas normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de março de 2026.

Natália de Lima Valadares



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 04/03/2026, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7387594** e o código CRC **3AC6C5A1**.

27.004431/2026-94

7387594v1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 16/2026

Recife, 03 de março de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2026

Dispõe sobre o deferimento do pedido de inscrição da entidade Instituto Shopping Recife de Responsabilidade Social no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS/RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 18.369/2017, e seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada de forma presencial no dia 26 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14/2024, especialmente em seu art. 6º, que estabelece os critérios para inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, especialmente no que se refere ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, integrante da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO o parecer técnico FAVORÁVEL aprovado pela Comissão de Normas e Fiscalização do CMAS/Recife, que atesta que a entidade possui natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, finalidade estatutária compatível com a Política de Assistência Social, oferta gratuita, continuada e planejada de ações socioassistenciais, regularidade documental e adequação às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de inscrição da entidade Instituto Shopping Recife de Responsabilidade Social, CNPJ: 09.513.865/0001-26, com sede na Rua Jonathas de Vasconcelos nº 57 - Boa Viagem - Recife/PE CEP: 51.021-140, no Conselho Municipal

de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, na modalidade Entidade de Atendimento, sob o nº 379.

Art. 2º Reconhecer que a entidade executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devendo manter-se em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas vigentes.

Art. 3º Determinar que a instituição requerente seja formalmente comunicada acerca do deferimento da inscrição, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2024.

Art. 4º Determinar o envio da documentação ao órgão gestor da Secretaria de Assistência Social do Município do Recife, por meio da Unidade de Vigilância Socioassistencial – UVS, para fins de inserção dos dados da entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme dispõe o art. 19, inciso XI, da Lei nº 8.742/1993 – LOAS.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de março de 2026.

Natália de Lima Valadares

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 04/03/2026, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7387860** e o código CRC **8C32EC73**.

27.004433/2026-83

7387860v1



Publicação SAS/CMAS Nº 17/2026

Recife, 03 de março de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2026

Dispõe sobre o indeferimento da inscrição da Organização da Sociedade Civil Instituto Abrace o Bem como Entidade de Atendimento – Ação Complementar de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS Recife.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 18.369/2017, e seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada de forma presencial no dia 26 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14/2014, especialmente em seu Art. 6º, que estabelece, cumulativamente, como critérios para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – assegurar que as ofertas ocorram na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – garantir a gratuidade e a universalidade;
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na efetividade das ações;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 33/2011, que dispõe sobre a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece diretrizes para sua organização no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que, conforme análise documental, visita técnica e entrevistas realizadas com a equipe da entidade, foram constatadas fragilidades relativas à insuficiente articulação com a rede socioassistencial e com as políticas públicas

implicadas na integração ao mundo do trabalho, à ausência de metodologia socioassistencial estruturada que assegure acompanhamento sistemático, fortalecimento de vínculos e promoção da autonomia dos usuários, bem como à inexistência de ações de formação político-cidadã e de instrumentos formalizados de registro, monitoramento e avaliação do percurso socioassistencial dos usuários e de suas famílias;

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a solicitação de inscrição da Organização da Sociedade Civil **Instituto Abrace o Bem, CNPJ: 14.472.022/0001-69** como Entidade de Atendimento – Ação Complementar de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho, no CMAS Recife, por não atender aos critérios estabelecidos no Art. 6º da Resolução CNAS nº 14/2014 e às diretrizes previstas na Resolução CNAS nº 33/2011, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Determinar que a instituição requerente seja formalmente comunicada acerca do indeferimento da inscrição, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de março de 2026.

Natália de Lima Valadares

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 04/03/2026, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7388064** e o código CRC **58E85010**.

27.004434/2026-28

7388064v1



Publicação SAS/CMAS Nº 18/2026

Recife, 04 de março de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2026

Dispõe sobre o deferimento do pedido de inscrição da entidade AMOTRANS – Articulação e Movimento para Travestis e Transexuais de Pernambuco no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS/RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 18.369/2017, e seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada de forma presencial no dia 26 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14/2014, especialmente em seu art. 6º, que estabelece os critérios para inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 182/2025, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que executam ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o parecer técnico FAVORÁVEL aprovado pela Comissão de Normas e Fiscalização do CMAS/Recife, que atesta que a entidade possui natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, finalidade estatutária compatível com a Política de Assistência Social, oferta gratuita, continuada e planejada de ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos, regularidade documental e adequação às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de inscrição da entidade AMOTRANS – Articulação e Movimento para Travestis e Transexuais de Pernambuco, CNPJ nº 10.742.919/0001-04,

com sede na Rua José de Alencar, nº 44 A, Ed. Embaixador, sala 161, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50070-075, no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, na modalidade Entidade de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos, sob o nº 380.

Art. 2º Reconhecer que a entidade executa ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito do SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS nº 14/2014 e com a Resolução CNAS nº 182/2025, devendo manter-se em consonância com as normativas vigentes.

Art. 3º Determinar que a instituição requerente seja formalmente comunicada acerca do deferimento da inscrição, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 4º Determinar o envio da documentação ao órgão gestor da Secretaria de Assistência Social do Município do Recife, por meio da Unidade de Vigilância Socioassistencial – UVS, para fins de inserção dos dados da entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme dispõe o art. 19, inciso XI, da Lei nº 8.742/1993 – LOAS.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de março de 2026.

Natália de Lima Valadares

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 04/03/2026, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7396641** e o código CRC **B268DD97**.

27.004494/2026-41

7396641v1



Publicação SAS/CMAS Nº 19/2026

Recife, 04 de março de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2026

Dispõe sobre recomendações decorrentes de visita de fiscalização realizada na Casa de Acolhimento Municipal LGBTI+ Roberta Nascimento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS/RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 18.369/2017 e seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada de forma presencial no dia 26 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a denúncia recebida por este Conselho e a visita técnica de fiscalização realizada em 20 de janeiro de 2026 na Casa de Acolhimento Municipal LGBTI+ Roberta Nascimento, localizada na Rua Pereira Coutinho Filho, nº 48, bairro da Iputinga, Recife/PE;

CONSIDERANDO que, durante a visita, foram identificadas situações que demandam aprimoramento das práticas institucionais, especialmente no que se refere aos procedimentos de acolhida inicial;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que à Gestão Municipal faça a revisão de normas internas que estabeleçam restrição coletiva e automática de saída das pessoas acolhidas, de modo a assegurar a observância dos princípios do SUAS e a garantia de direitos.

Parágrafo único. Eventuais pactuações relacionadas à circulação externa deverão

observar avaliação técnica individualizada, devidamente registrada no Plano Individual de Atendimento (PIA), com fundamentação técnica e caráter excepcional.

Art. 2º Recomendar a adequação das práticas institucionais às normativas do SUAS e à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, assegurando que o serviço se consolide como espaço de proteção, fortalecimento de vínculos e promoção da autonomia.

Art. 3º Orientar o aprimoramento das estratégias de acolhida e ambientação inicial, contemplando, entre outras ações:

I – elaboração do Plano Individual de Atendimento nos primeiros dias de acolhimento;

II – escuta qualificada e acompanhamento individual no período inicial;

III – atividades de integração e fortalecimento de vínculos;

IV – apresentação dialogada das normas de convivência.

Art. 4º Recomendar a inclusão de acompanhamento técnico na elaboração e avaliação do cardápio, observadas as normativas pertinentes.

Art. 5º Recomendar a continuidade e o fortalecimento de processos de formação permanente da equipe, com foco nos princípios do SUAS, direitos humanos, atendimento humanizado à população LGBTQIAPN+ e manejo de conflitos sem práticas coercitivas.

Art. 6º Orientar o fortalecimento da articulação com a política de benefícios eventuais, especialmente quanto às estratégias voltadas à promoção da autonomia das pessoas acolhidas.

Art. 7º A Gestão Municipal deverá encaminhar ao CMAS Recife informações acerca das providências adotadas para o aprimoramento do serviço, para fins de acompanhamento por este Conselho.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de março de 2026.

Natália de Lima Valadares

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES**,
Presidente do CMAS Recife, em 04/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **7401608** e o código CRC **F258484E**.

27.004531/2026-11

7401608v1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 20/2026

Recife, 05 de março de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2026

Dispõe sobre a substituição de representante suplente da Secretaria da Mulher no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS/RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 134, de 11 de agosto de 2025, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, publicada no Diário Oficial do Recife, edição nº 101, de 14 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 26.000274/2026-58 e o Ofício SEMUL/GAB nº 103/2026, que solicita a substituição de representante da Secretaria da Mulher no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a conselheira Camila Santiago dos Santos Melo, matrícula nº 125.953-9, na condição de suplente, representante da Secretaria da Mulher, pela senhora Mikaelle Ellen Macedo Carvalho Rocha, matrícula nº 114.749-8.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 05 de março de 2026.

Natália Valadares

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES**,
Presidente do CMAS Recife, em 05/03/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **7409404** e o código CRC **FE298729**.

27.004589/2026-64

7409404v1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 21/2026

Recife, 05 de março de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 20/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Anual dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS/RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 18.369/2017, e seu Regimento Interno,

Considerando a aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro do 1º Quadrimestre de 2025, por meio da Resolução CMAS nº 032/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 095, de 02 de agosto de 2025;

Considerando a aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro do 2º Quadrimestre de 2025, por meio da Resolução CMAS nº 051/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 137, de 30 de outubro de 2025;

Considerando a aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro do 3º Quadrimestre de 2025, por meio da Resolução CMAS nº 010/2026, de 27 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 026, de 05 de março de 2026;

Considerando que os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS foram executados no âmbito do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – Fundo a Fundo (FAF), em conformidade com as normativas vigentes;

Considerando a Portaria SAS/PE nº 52, que estabelece, em seu artigo 6º, que a prestação de contas será feita anualmente, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Anual dos recursos do Fundo Estadual de

Assistência Social – FEAS, referente ao exercício de 2025, consolidada a partir dos Demonstrativos Físico-Financeiros dos três quadrimestres do referido exercício.

Art. 2º Declarar que a execução físico-financeira dos recursos ocorreu em conformidade com as finalidades pactuadas e com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 05 de março de 2026.

NATÁLIA VALADARES

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES**, **Presidente do CMAS Recife**, em 05/03/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7410092** e o código CRC **7844EA58**.

27.004591/2026-33

7410092v1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 22/2026

Recife, 10 de março de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2026

Dispõe sobre a aprovação de emendas parlamentares destinadas a entidades socioassistenciais e ao Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, e suas alterações, em Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de março de 2026,

CONSIDERANDO a competência do CMAS Recife de apreciar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de análise e aprovação da destinação de recursos públicos oriundos de emendas parlamentares às entidades e organizações da sociedade civil que atuam na área da Assistência Social;

CONSIDERANDO a indicação de recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas ao Município do Recife para o fortalecimento das ações socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes emendas parlamentares destinadas a entidades socioassistenciais e ao Fundo Municipal de Assistência Social do Recife:

I - Emenda Parlamentar nº 202627180006, de autoria do Deputado Augusto Coutinho, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada ao Grupo de Ajuda à Criança com Câncer - Pernambuco (GAC-PE), inscrito no CNPJ nº 02.024.876/0001-01;

II - Emenda Parlamentar nº 202638130013, de autoria do Deputado Federal Fernando Monteiro, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada ao Grupo de Ajuda à Criança com Câncer – Pernambuco (GAC-PE), inscrito no CNPJ nº 02.024.876/0001-01;

III - Emenda Parlamentar nº 202642780014, de autoria da Senadora Teresa Leitão, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), assim distribuídos:

a) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados à Fundação Centro de Educação Comunitária e Social do Nordeste, inscrita no CNPJ nº 10.569.648/0001-37;

b) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrito no CNPJ nº 01.381.036/0001-25.

Art. 2º Os recursos mencionados nesta Resolução destinam-se ao fortalecimento das ações socioassistenciais executadas pelas entidades beneficiadas e ao apoio às ações da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Os recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202642780014, de autoria da Senadora Teresa Leitão, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para utilização na execução direta de serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, serão utilizados para aquisição de materiais destinados à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como para apoio à realização de oficinas e cursos de Inclusão Produtiva.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de março de 2026.

NATÁLIA DE LIMA VALADARES

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES**, **Presidente do CMAS Recife**, em 10/03/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7449594** e o código CRC **B91AE1F5**.

27.004930/2026-81

7449594v1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE

Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 23/2026

Recife, 12 de março de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 18.369/2017 e o seu Regimento Interno,

Considerando a aprovação da Prestação de Contas referente ao 1º trimestre de 2025, compreendendo a execução de Recursos Próprios, Recursos Federais e Despesas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio da Resolução CMAS nº 033/2025, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 096, de 05 de agosto de 2025;

Considerando a aprovação da Prestação de Contas referente ao 2º trimestre de 2025, compreendendo a execução de Recursos Próprios, Recursos Federais e Despesas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio da Resolução CMAS nº 052/2025, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 137, de 30 de outubro de 2025;

Considerando a aprovação da Prestação de Contas referente ao 3º trimestre de 2025, compreendendo a execução de Recursos Próprios, Recursos Federais e Despesas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio da Resolução CMAS nº 08/2026, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 026, de 05 de março de 2026;

Considerando a aprovação da Prestação de Contas referente ao 4º trimestre de 2025, compreendendo a execução de Recursos Próprios, Recursos Federais e Despesas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio da Resolução CMAS nº 09/2026, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 026, de 05 de

março de 2026;

Considerando a aprovação da Prestação de Contas Anual dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, transferidos ao município na modalidade fundo a fundo, referente ao exercício de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 027, de 10 de março de 2026;

Considerando que a consolidação dessas prestações de contas compõe a Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, relativa ao exercício financeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício de 2025, consolidada a partir das prestações de contas aprovadas ao longo do referido exercício.

Art. 2º Declarar que a execução físico-financeira dos recursos ocorreu em conformidade com as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de março de 2026.

NATÁLIA VALADARES

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES**, **Presidente do CMAS Recife**, em 12/03/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7476000** e o código CRC **7EAE2576**.

27.005151/2026-01

7476000v1



Publicação SAS/CMAS Nº 24/2026

Recife, 20 de março de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23/2026

Dispõe sobre deliberações referentes à requalificação estrutural, organizacional e técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Cordeiro e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/RECIFE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 18.369/2017 e seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que organiza a Assistência Social no Brasil e institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, que define a organização da proteção social no âmbito do SUAS, incluindo a Proteção Social Especial;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo os parâmetros para a oferta dos serviços de proteção social especial;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012 – Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), que atribui ao ente municipal a responsabilidade pela garantia das condições estruturais, materiais e de recursos humanos adequadas à oferta dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, que estabelece parâmetros para composição das equipes de referência e condições éticas e técnicas de trabalho;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, publicadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social, que definem parâmetros para estrutura física, organização do trabalho e composição das equipes de referência;

CONSIDERANDO as constatações registradas em visita técnica realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife ao CREAS Cordeiro (RPA 4), bem como a deliberação da Plenária do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a requalificação do espaço físico com estrutura adequada do CREAS Cordeiro (RPA 4), garantindo condições de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, ventilação, climatização, segurança, equipamentos, mobiliário, rede de internet e recursos de tecnologia assistiva, observadas as normativas vigentes e a viabilidade técnica, assegurando o funcionamento do serviço em conformidade com as leis e normativas aplicáveis.

Art. 2º Determinar a adoção de providências para melhoria das condições de trabalho, incluindo garantia de rede de internet adequada para operacionalização dos sistemas oficiais, aquisição de mobiliário ergonomicamente adequado, especialmente cadeiras apropriadas para uso contínuo de computador e disponibilização de telefone institucional funcional para atendimento aos usuários e articulação com a rede socioassistencial.

Art. 3º Viabilizar a disponibilização imediata de veículo e motorista para uso exclusivo das demandas técnicas do serviço, de modo a assegurar maior celeridade no atendimento aos(às) usuários(as), além de transporte para o atendimento das necessidades administrativas inerentes ao funcionamento do CREAS Cordeiro (RPA 4).

Art. 4º Viabilizar o traslado de usuários(as) e acompanhantes que necessitem de apoio para deslocamento ao CREAS Cordeiro (RPA 4), em razão de idade, limitações de mobilidade ou outras necessidades que justifiquem tal suporte, de modo a assegurar o acesso ao atendimento e às atividades ofertadas pelo serviço.

Art. 5º Recomendar a oferta aos usuários do CREAS Cordeiro (RPA 4) de insumos alimentares com qualidade nutricional de modo a assegurar padrões adequados de segurança alimentar e nutricional, bem como a coerência com os objetivos

socioeducativos dos grupos vivenciais.

Art. 6º Determinar a adoção imediata de providências para assegurar a composição multidisciplinar da equipe de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS Cordeiro (RPA 4), garantindo a quantidade adequada de técnicos conforme a demanda, em conformidade com a NOB-RH/SUAS e as Orientações Técnicas do CREAS.

Art. 7º Determinar a inclusão de profissional da área jurídica, em conformidade com a NOB-RH/SUAS e as Orientações Técnicas do CREAS.

Art. 8º Determinar a garantia de equipamentos de identificação e proteção à equipe do CREAS Cordeiro (RPA 4), tais como crachá, carimbo, colete, máscara, entre outros.

Art. 9º Deliberar pela formalização e realização periódica de reuniões de equipe, como estratégia de fortalecimento do trabalho interdisciplinar, estudo de caso, intervisão e qualificação do acompanhamento técnico.

Art. 10. Recomendar a instituição de programa permanente de capacitação continuada para a equipe técnica e demais trabalhadores do equipamento.

Art. 11. Recomendar a implementação de ações estruturadas de cuidado com a saúde do trabalhador.

Art. 12. Recomendar a realização de avaliação das condições de trabalho em todas as unidades dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS nas diferentes Regiões Político-Administrativas (RPAs) do município do Recife.

Art. 13. Recomendar que as determinações e recomendações estabelecidas para o CREAS Cordeiro (RPA 4) sejam analisadas e, quando pertinentes, aplicadas às demais unidades dos CREAS do município do Recife, com vistas à qualificação e padronização das condições de oferta dos serviços.

Art. 14. Recomendar a criação e implementação de Políticas de Salvaguarda, com o objetivo de assegurar a proteção e segurança dos usuários(as) atendidos, bem como das equipes que atuam nos CREAS do município do Recife.

Art. 15 Determinar a apresentação ao CMAS Recife de Plano de Cumprimento das determinações e recomendações previstas nesta Resolução, contendo cronograma de execução, estimativa orçamentária e prazos definidos, no prazo de até 15 dias.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de março de 2026.

Natália de Lima Valadares

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 20/03/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7553469** e o código CRC **6A29F709**.

27.005812/2026-91

7553469v1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 25/2026

Recife, 20 de março de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 24/2026

Dispõe sobre o deferimento do pedido de inscrição do Programa Fazer do Zero, executado pela Associação Incubadora Porto Social, no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS/RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 18.369/2017 e seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada de forma presencial no dia 26 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14/2024, especialmente em seu art. 6º, que estabelece critérios para a inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2011, que dispõe sobre a promoção da integração ao mundo do trabalho no campo da assistência social;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela entidade, em conformidade com as normativas vigentes, bem como a realização de visita técnica institucional, que subsidiou a verificação das informações prestadas e das condições de execução do Programa;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável aprovado pela Comissão de Normas e Fiscalização do CMAS/Recife, que atesta que a entidade possui natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, finalidade estatutária compatível com a Política de Assistência Social, oferta gratuita, continuada e planejada de ações socioassistenciais, regularidade documental e adequação às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de inscrição do Programa Fazer do Zero, na modalidade de Ação Complementar ao Mundo do Trabalho – Atendimento, nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011, desenvolvido pela entidade Associação Incubadora Porto Social, inscrita no CNPJ sob o nº 25.087.812/0001-47, com sede na Rua do Bom Jesus, nº 237, Recife/PE, CEP: 50030-170, no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, sob o nº 381.

Art. 2º Determinar que a instituição requerente seja formalmente comunicada acerca do deferimento da inscrição, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2024.

Art. 3º Determinar o envio da documentação ao órgão gestor da Secretaria de Assistência Social do Município do Recife, por meio da Unidade de Vigilância Socioassistencial – UVS, para fins de inserção dos dados da entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme dispõe o art. 19, inciso XI, da Lei nº 8.742/1993 – LOAS.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de março de 2026.

Natália de Lima Valadares

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES**, **Presidente do CMAS Recife**, em 20/03/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7554021** e o código CRC **EAE3CE33**.

27.005816/2026-79

7554021v1



Publicação SAS/CMAS Nº 29/2026

Recife, 17 de abril de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 26/2026

Dispõe sobre a substituição de representante titular da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome e do 1º suplente de entidade do segmento de Defesa e Garantia de Direitos da Associação Pernambucana de Cegos - APEC no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 134, de 11 de agosto de 2025, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, publicada no Diário Oficial do Recife, edição nº 101, de 14 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 27.007715/2026-32 e o Ofício SAS/GAB nº 398/2026, que solicita a substituição de representante da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife;

CONSIDERANDO o Ofício nº 053/2026 da Associação Pernambucana de Cegos - APEC, que solicita a substituição de representante no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a conselheira Natália de Lima Valadares, matrícula nº 128.261-1, na condição de titular, representante da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, pela senhora **Alba Cleia de Aguiar Bezerra**, matrícula nº 120.695-8.

Art. 2º Substituir o conselheiro Severino Marques da Silva Filho, CPF: ***.736.574-**, na condição de 1º suplente, representante da Associação Pernambucana de Cegos - APEC, entidades do segmento de Defesa e Garantia de Direitos, pelo senhor **Jairo Barbosa do Nascimento**, CPF: ***.450.294-**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2026.

Recife, 17 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAYANA TAMIRES SANTOS SOUSA DO NASCIME
Data: 17/04/2026 12:31:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAYANA TAMIRES SANTOS SOUSA DO NASCIMENTO

Presidenta em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife –
CMAS/Recife

27.008061/2026-64

7792572v1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 30/2026

Recife, 17 de abril de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 27/2026

Dispõe sobre a indicação da presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para a gestão 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, e suas alterações, e considerando a Reunião Plenária Ordinária do dia 16 de abril de 2026,


RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a indicação da Conselheira Governamental, Alba Cleia de Aguiar Bezerra, como presidenta do CMAS, na gestão 2025-2027.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 17 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 RAYANA TAMIRES SANTOS SOUSA DO NASCIMENTO
Data: 17/04/2026 12:33:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAYANA TAMIRES SANTOS SOUSA DO NASCIMENTO

Presidenta em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife

27.008064/2026-06

7792712v1



Publicação SAS/CMAS Nº 31/2026

Recife, 22 de abril de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 28/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Responsabilidade e Compromisso para adesão ao cofinanciamento destinado ao fortalecimento das provisões dos Centros POP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS/RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), a Lei Municipal nº 18.369/2017 e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência do CMAS enquanto instância de deliberação e controle social da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e aprovação de instrumentos que viabilizem o acesso a recursos e o fortalecimento das ofertas socioassistenciais no município;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS/MDS nº 224, de 18 de fevereiro de 2026, que estabelece critérios de elegibilidade e partilha de recursos para o fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua – Centros POP;

CONSIDERANDO o Termo de Responsabilidade e Compromisso encaminhado a este Conselho, que formaliza as responsabilidades dos entes federativos quanto à execução dos recursos destinados ao aprimoramento das provisões dos Centros POP;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº **27.007482/2026-78**, por meio do qual foi solicitada a apreciação da demanda a este Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do CMAS/Recife em reunião ordinária realizada no dia **16 de abril de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Responsabilidade e Compromisso**, com a finalidade de viabilizar a adesão do município do Recife ao cofinanciamento destinado ao fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua – Centros POP.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução autoriza a Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome do Recife a adotar as providências necessárias para

formalização do aceite e execução do referido cofinanciamento, nos termos da normativa vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 22 de abril de 2026.

Alba Cleia de Aguiar Bezerra

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **Alba Cléia de Aguiar Bezerra, Presidente do CMAS Recife**, em 22/04/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7806019** e o código CRC **7F2D4F15**.

27.008231/2026-19

7806019v1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 32/2026

Recife, 22 de abril de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 29/2026

Dispõe sobre o deferimento do pedido de inscrição do Projeto Start, executado pela Rede Cidadã, no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS/RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 18.369/2017 e seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada de forma presencial no dia 26 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14/2024, especialmente em seu art. 6º, que estabelece critérios para a inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2011, que dispõe sobre a promoção da integração ao mundo do trabalho no campo da assistência social;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela entidade, em conformidade com as normativas vigentes, bem como a realização de visita técnica institucional, que subsidiou a verificação das informações prestadas e das condições de execução do Programa;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável aprovado pela Comissão de Normas e Fiscalização do CMAS/Recife, que atesta que a entidade possui natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, finalidade estatutária compatível com a Política de Assistência Social, oferta gratuita, continuada e planejada de ações socioassistenciais, regularidade documental e adequação às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de inscrição do Projeto Start, na modalidade de Ação Complementar ao Mundo do Trabalho – Atendimento, nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011, desenvolvido pela entidade Rede Cidadã, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.315/0019, com sede na Rua Gervásio Pires, nº 234, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.060-090, no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, sob o nº 382.

Art. 2º Determinar que a instituição requerente seja formalmente comunicada acerca do deferimento da inscrição, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2024.

Art. 3º Determinar o envio da documentação ao órgão gestor da Secretaria de Assistência Social do Município do Recife, por meio da Unidade de Vigilância Socioassistencial – UVS, para fins de inserção dos dados da entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme dispõe o art. 19, inciso XI, da Lei nº 8.742/1993 – LOAS.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de abril de 2026.

Alba Cleia de Aguiar Bezerra

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **Alba Cléia de Aguiar Bezerra, Presidente do CMAS Recife**, em 22/04/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7806355** e o código CRC **7677A833**.

27.008234/2026-44

7806355v1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 33/2026

Recife, 22 de abril de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 30/2026

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição do Programa Carreta da Mulher Pernambucana, desenvolvido pela Associação Beneficente Cisne, no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS Recife.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS/RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 18.369/2017, e seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada de forma presencial no dia **26 de fevereiro de 2026**,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14/2024, que estabelece os critérios para inscrição de entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO que, na análise técnica, a proposta apresentada não evidencia os elementos estruturantes necessários para o reconhecimento de atuação no âmbito da Política de Assistência Social, especialmente no que se refere à natureza de Defesa e Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a ausência de articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, bem como a inexistência de processos de monitoramento e avaliação, de formação continuada da equipe, de registros sistematizados de acompanhamento dos usuários e de mecanismos de participação dos usuários nas ações desenvolvidas;

CONSIDERANDO que o quadro de profissionais apresentado pela entidade não atende às orientações técnicas estabelecidas na Nota Técnica Conjunta MDS/CNAS/SNAS nº 01/2023;

CONSIDERANDO que tais elementos são essenciais para caracterizar a atuação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o parecer técnico desfavorável aprovado pela Comissão de Normas e Fiscalização do CMAS/Recife;

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de inscrição do **Programa Carreta da Mulher Pernambucana**, desenvolvido pela Associação Beneficente Cisne, CNPJ: 56.322.696/0013-60, por não atender aos requisitos estabelecidos na Política de

Assistência Social, especialmente quanto:

I - à ausência de elementos técnicos e metodológicos que caracterizem a atuação no campo da Defesa e Garantia de Direitos;

II - à não conformidade com as diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - à inadequação do quadro de profissionais às orientações técnicas vigentes.

Art. 2º Determinar que a instituição requerente seja formalmente comunicada acerca do indeferimento da inscrição, com a devida fundamentação técnica e normativa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de abril de 2026.

Alba Cleia de Aguiar Bezerra

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **Alba Cléia de Aguiar Bezerra**, **Presidente do CMAS Recife**, em 22/04/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7806415** e o código CRC **B0A22E06**.

27.008242/2026-91

7806415v1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 34/2026

Recife, 22 de abril de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 31/2026

Dispõe sobre a definição de procedimentos e prazos para análise e conclusão dos processos de solicitação de nova inscrição de entidades e organizações de assistência social e de ofertas socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, pelo seu Regimento Interno, e demais normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece a competência dos Conselhos de Assistência Social para a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Normatização CMAS nº 01/2026, que estabelece diretrizes, critérios, formulários e procedimentos para a apresentação dos Planos de Ação e dos Relatórios de Atividades das Organizações da Sociedade Civil ao CMAS/Recife;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e prazos para a análise dos processos de solicitação de nova inscrição no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife em reunião plenária realizada em 16 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Os pedidos de nova inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do CMAS/Recife, **somente serão protocolados mediante a apresentação de toda a documentação exigida**, conforme disposto na Resolução CNAS nº 14/2014, bem como dos formulários de **Plano de Ação do ano vigente e Relatório**

de Atividades do ano anterior, disponibilizados por meio da Normatização CMAS nº 01/2026.

Art. 2º A partir da data do protocolo do requerimento de inscrição, o CMAS/Recife terá o prazo de até **60 (sessenta) dias**, prorrogável por mais **30 (trinta) dias**, para análise e instrução do processo.

§1º Ultrapassado o prazo previsto no caput, o CMAS/Recife somente poderá deliberar sobre outras matérias após a apreciação do pedido de inscrição.

§2º O eventual pedido de vista por conselheiro(a) deverá observar o mesmo limite temporal, não podendo, em nenhuma hipótese, exceder o prazo total estabelecido para análise do processo.

§3º A análise do processo poderá compreender, entre outras, as seguintes etapas:

I – análise documental;

II – realização de visita técnica, quando necessária;

III – elaboração de parecer pela Comissão competente do CMAS acerca do pedido de inscrição;

IV – encaminhamento do processo à plenária do CMAS para apreciação e deliberação quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

§4º Durante o processo de análise, o CMAS poderá, mediante solicitação fundamentada, desde que regimental, requisitar à entidade ou organização a apresentação de documentos ou informações complementares, sempre que necessários à adequada instrução do processo.

§5º A entidade será formalmente notificada para apresentar a documentação ou informações solicitadas, sendo estabelecido **prazo adequado para cumprimento**, conforme a natureza da solicitação apresentada.

§6º O **descumprimento do prazo estabelecido para atendimento das diligências** implicará **no arquivamento do processo de solicitação de inscrição**, sem prejuízo da apresentação de novo pedido pela entidade.

Art. 3º Após a deliberação da plenária, sendo o pedido **deferido**, o CMAS/Recife providenciará a formalização da inscrição por meio de **Resolução e emissão do respectivo Comprovante de Inscrição**.

Art. 4º Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, a entidade ou organização será formalmente comunicada da decisão, sendo-lhe assegurado o direito de interposição de recurso no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da decisão no Diário Oficial.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para interposição de recurso sem manifestação, ou após a decisão final do recurso que mantenha o indeferimento, a entidade somente poderá apresentar novo pedido de inscrição após o prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do término do prazo recursal ou da publicação da decisão final do recurso, período destinado à **adequação da entidade aos apontamentos técnicos e normativos indicados pelo CMAS no ato de indeferimento**.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo CMAS/Recife em sessão plenária.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2026.

Recife, 22 de abril de 2026.

Alba Cleia de Aguiar Bezerra

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **Alba Cléia de Aguiar Bezerra, Presidente do CMAS Recife**, em 22/04/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7806501** e o código CRC **ED8AA0B2**.

27.008243/2026-35

7806501v1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 35/2026

Recife, 22 de abril de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 32/2026

Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Transferência de Renda do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Recife para o biênio 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, pelo seu Regimento Interno, e demais normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 19 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão de Transferência de Renda, garantindo o pleno funcionamento das instâncias internas do Conselho e a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a recomposição da Comissão de Transferência de Renda do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Recife para o biênio 2025-2027, que passa a ter a seguinte composição:

Comissão de Transferência de Renda

Conselheiros da Sociedade Civil:

- 1.** Allan Philippe Santos do Nascimento
- 2.** Edimilson Gomes Soares
- 3.** Eliane Maria de Castro Silva
- 4.** Michelle Cristina Santos da Silva

Conselheiros do Governo:

- 1.** Amanda Bezerra da Silva

2. Ana Maria Costa Magalhães
3. Micheline Augusta Silva Sales
4. Cora Cacilda de Menezes Medeiros

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Resolução CMAS nº 058/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2026.

Recife, 22 de abril de 2026.

Alba Cleia de Aguiar Bezerra

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **Alba Cléia de Aguiar Bezerra, Presidente do CMAS Recife**, em 22/04/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7808315** e o código CRC **63911026**.

27.008269/2026-83

7808315v1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Publicação SAS/CMAS Nº 36/2026

Recife, 23 de abril de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 33/2026

Dispõe sobre a substituição de representantes da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 134, de 11 de agosto de 2025, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, publicada no Diário Oficial do Recife, edição nº 101, de 14 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 27.011645/2025-36 e o Despacho SDHJ/PR nº 103/2026 da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, que solicita a substituição dos representante no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o conselheiro **Diogo Stanley Vasconcelos de Farias**, matrícula nº 106.879-2, na condição de 1º titular, representante da área de Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, pela senhora **Joelma Martins de Sena**, matrícula nº 128.497-5.

Art. 2º Substituir o conselheiro Cláudio **Luís Damasceno Valente Júnior**, matrícula nº 125.063-9, na condição de suplente, representante da área de Juventude da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, pela senhora **Elayne Maria de Souza**, matrícula nº 129.353-2.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de abril de 2026.

Alba Cleia de Aguiar Bezerra

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **Alba Cléia de Aguiar Bezerra**,
Presidente do CMAS Recife, em 24/04/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código
verificador **7816395** e o código CRC **EOE4D8C1**.

27.008322/2026-46

7816395v1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

